



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1086

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1086

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 97.750,07 provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, nº 14.036/2020, nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, nº 10.489/2020, nº 10.683/2021, nº 10.751/2021 para o Município de Getulina/SP e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Getulina /SP, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Getulina/SP, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

Parágrafo único. Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, competem ao Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº. 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Getulina/SP, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos com base no Cadastro Municipal Cultural realizado pelo Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, criado através do Decreto Municipal nº 3.118/2021.

§ 1º O valor a ser repassado será de R\$ R\$ 97.750,07 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos), que teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Getulina/SP, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Por meio de subsídio mensal, a ser distribuído para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R\$ R\$ 97.750,07 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos).

Art. 3º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ R\$ 97.750,07 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos).

§ 2º O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, exclusivamente para atender à todos os artistas e empresas culturais, pessoas físicas e pessoas jurídicas do município, cadastradas e homologadas no Cadastro Municipal Cultural de Getulina.

§ 3º A regulamentação dos editais será realizada pelo Conselho Gestor municipal.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, nº 14.036/2020, nº 14.150/2021 e do Decreto Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1086

Página 3 de 3

nº 10.464/2020, nº 10.489/2020, nº 10.683/2021, nº 10.751/2021 no que couber.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 21 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

Ana Ligia Iwakami

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 039/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: Execução de obras de construção de uma ponte mista de concreto e aço sobre o Rio Feio.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Vitória & Vitória Construções Ltda

Valor: R\$-929.636,24

CAE: 3.3.90.51.00

Assinatura: 21/10/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara, Vereador Donizete Antonio Mendes, TORNA PÚBLICO que fará realizar a 33ª Sessão

Ordinária, na próxima segunda-feira, dia 25/10/2021, às 20 horas para 1ª discussão e a 34ª Sessão Ordinária, no dia 03/11/2021, às 20 horas para 2ª e última discussão do Projeto de Lei nº 24/2021, encaminhado pela Mensagem nº 24/2021, dispondo sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências; e, do Projeto de Lei nº 25/2021, encaminhado pela Mensagem nº 25/2021, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, oportunidade que CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

A presença dos Vereadores e Munícipes se torna indispensável tendo em vista se tratar de assuntos de relevante interesse a toda comunidade.

E, para que ninguém alegue ignorância, determinou que fosse expedida a presente Convocação que será publicada na imprensa oficial do Município e afixada em lugar de costume.

Câmara Municipal de Getulina, 20 de outubro de 2021.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara